



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.051/1988

Altera redação do Art. 3º da Lei no. 1049/88 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei no. 1049/88 de 09.02.88 que autorizou a doação de um terreno a ASSOCIAÇÃO DOS MICROFABRICANTES DE REDE DE BARBALHA, cujo terreno passa a ser o expresso no artigo seguinte.

Art. 2º - A donatária que já escriturou o terreno, poderá doá-lo a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO CEARÁ – CDI, com inclusão na escritura de uma cláusula que a impeça de transferir o terreno senão a Associação dos Microfabricantes de Redes de Barbalha e se obrigue a cumprir a finalidade e prazo na citada Lei 1049.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 06 de abril de 1988.

João Hilário Coêlho Correia
Prefeito Municipal

